

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301 – Caixa Postal 17
Fone/Fax: (0xx49) 3541-0599 / 3544-0113
89620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

E-mail : cmvcm@brturbo.com.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2009

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 94 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2007 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

*O cidadão **Maurílio Castro Campagnoni**, Presidente em exercício, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e V do art. 58, e Art. 75 da Lei Orgânica do Município,*

***FAZ SABER** a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º A redação do inciso III do Artigo 94 da Lei Complementar Nº. 05/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

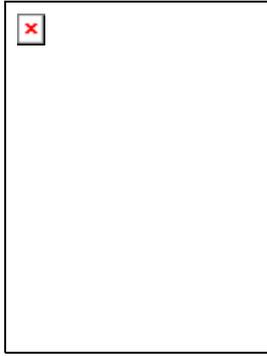
" III - Limitem suas atividades, de segunda a sábado das 10:00 horas as 18:00 horas".

Art. 2º Fica incluído os seguintes Parágrafos ao Artigo 94 da Lei Complementar Nº. 05/2007:

" **Parágrafo Primeiro** - Fica vedado quaisquer tipos de carros de som nos feriados nacionais e municipais, além dos domingos".

" **Parágrafo Segundo** - Fica expressamente proibido carros de som para vendedores ambulantes".

" **Parágrafo Terceiro** - Fica proibida a circulação de carros de som, vindos de outros municípios e que não estejam cadastrados na Prefeitura Municipal, desde que, os mesmos estejam com som alto e veiculando quaisquer tipos de propagandas e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301 – Caixa Postal 17
Fone/Fax: (0xx49) 3541-0599 / 3544-0113
89620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

E-mail : cmvcm@brturbo.com.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

anúncios".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de dezembro de 2009.

Maurílio Castro Campagnoni
Presidente da Mesa